



Carta-Contrato n. 2020/104.3
Ref.: Processo n. 268.644/20

À COMUNIQUE-SE S.A.
CNPJ n. 04.558.476/0001-01

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa sociedade empresária, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, para prestação de *mailing* de imprensa, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 15/06/20, daqui por diante denominada **PROPOSTA** e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente **LEI**, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente **REGULAMENTO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 27/10/23, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO; e
- b) concessão de reajuste no percentual de 3,94% do valor do contrato, conforme variação acumulado do IPCA no período de junho/22 a maio/23, a partir da prorrogação supracitada.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento de nova contratação que visa à prestação dos serviços em questão.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2020/104.3, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:

“.....



6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$2.744,28 (dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

6.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do art. 113 do REGULAMENTO.

6.2. As supressões além do limite referido no item anterior são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

7. VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$457,38 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos).

.....

10. NOTA DE EMPENHO: 2023NE001593

.....

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 27/10/23 a 26/04/24.

12.1. Este aditivo poderá ser rescindido tão logo esteja concluída a nova contratação que visa à prestação dos serviços em questão.

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.



Assim, encaminha-se a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 24 de outubro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Mauro Limeira Mena Barreto
Diretor Administrativo

Pela CONTRATADA:

Lucas Nazário dos Santos
Diretor Presidente

Tércio Hartmann König
Diretor Financeiro

CCONT/cr